

**PORTARIA Nº 1.596/SIA, DE 24 DE MAIO DE 2019.**

Aplica medida cautelar no aeródromo público  
Regional de Sorriso - Adolino Bedin (SBSO)

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no Despacho GFIC 3061692, e considerando o que consta no Processo ANAC nº 00058.014898/2018-75.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar medida administrativa cautelar ao Aeródromo Público Regional de Sorriso - Adolino Bedin (Código OACI: SBSO), localizado em Sorriso (MT), com Certificado Operacional Provisório de Aeroporto concedido à Prefeitura Municipal de Sorriso/MT pela Portaria nº 1.569/SIA, de 18 de maio de 2018, renovado pela Portaria nº 1.497/SIA, de 16 de maio de 2019.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição das operações de aeronaves de asa fixa com motor a reação (turbo-jato); e divulgação do PCN 22/F/A/Y/T.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o operador do aeródromo solicite a sua revogação e apresente informação sobre ações que restitua a segurança operacional das operações de aeronaves de asa fixa com motor a reação (turbo-jato); e comprove o valor do PCN da pista de pouso e decolagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS ROBERTO EURICH**